

§ 1º O prêmio consistirá na entrega de troféus aos vencedores e de certificados expedidos pela Corregedoria-Geral da União.

§ 2º A premiação será concedida ao órgão ou entidade e não a um setor ou servidor específico.

§ 3º A entrega da premiação ocorrerá em cerimônia a ser realizada por ocasião de encontro promovido pela Corregedoria-Geral da União.

Art. 21. Aos primeiros colocados de cada categoria será concedido espaço para a exposição da boa prática ganhadora no referido encontro.

Do Direito de Imagem

Art. 22. A inscrição no Concurso implicará na aceitação tácita de eventual publicação, divulgação e utilização das práticas inscritas, independente de premiação, assim como a autorização do uso de imagens, textos, vozes e nomes, em qualquer meio de divulgação e promoção (interno, externo e/ou de imprensa), sem ônus ou termo de retribuição.

Disposições Finais

Art. 23. Durante o período compreendido entre o início das inscrições e a data da premiação, a Comissão de Julgamento poderá, a seu critério, averiguar a veracidade e consistência das informações apresentadas, bem como solicitar ao órgão ou entidade, informações e documentos comprobatórios complementares acerca da prática inscrita.

Parágrafo único. O não atendimento das solicitações, bem como qualquer outro óbice à atuação das Comissões, ensejará a desclassificação da prática inscrita no Concurso.

Art. 24. A premiação do órgão ou entidade no Concurso de Boas Práticas Correcionais - 2023 não representa, em hipótese alguma, atestado de regularidade ou certificação conferidos pela Corregedoria-Geral da União sobre a gestão dos premiados, nem sobre a conduta dos respectivos dirigentes ou de seus servidores ou empregados.

Art. 25. As decisões das comissões são soberanas e irrecorríveis.

Art. 26. Outras informações sobre o Concurso poderão ser obtidas por meio do envio de mensagem para o endereço eletrônico crg.boaspraticas@cgu.gov.br.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que possui liberdade para a decisão.

ANEXO II

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
07/08/2023	Abertura das inscrições
31/08/2023	Encerramento das inscrições
06/09/2023	Prazo final para verificação da adequação das inscrições pela Comissão Organizadora
13/10/2023	Prazo final para entrega da pré-seleção pela Comissão Julgadora
31/10/2023	Prazo final para entrega do resultado final à Comissão Organizadora
03/11/2023	Publicação do resultado final
A definir	Cerimônia de premiação

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO
Órgão/Entidade
Titular da Corregedoria
E-mail
Telefones
Município/UF:
Poder () Executivo () Legislativo () Judiciário
Ente () Federal () Estadual () Municipal () Distrital
Categoria
() Administração Direta, Autárquica e Fundacional Federal
() Empresas Estatais Federais
() Demais entes federais, estaduais, municipais e distritais
PRÁTICA
1. TÍTULO
2. DESCRIÇÃO DA PRÁTICA (limite de 4 páginas, excluídos gráficos, imagens, etc.)
3. HISTÓRICO DE IMPLEMENTAÇÃO (limite de 2 páginas)
4. RELEVÂNCIA DA PRÁTICA EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DO REGULAMENTO (limite de 4 páginas)
Local e data
Declaro que tomei conhecimento do Regulamento do Concurso de Boas Práticas Correcionais - 2023.
Assinatura do Representante do órgão ou entidade

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPU Nº 153, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, § 1º, inciso III, da Lei n.º 14.436, de 09 de agosto de 2022 (LDO 2023), e a autorização constante no art. 4º, caput, inciso inciso I, alínea "a", item 3, e inciso II, alínea "a", da Lei n.º 14.535, de 17 de janeiro de 2023 (LOA 2023), resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei n.º 14.535, de 17 de janeiro de 2023), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 373.348.614,00 (trezentos e setenta e três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público								120.138.000
	ATIVIDADES								
0031 20TP	Ativos Cíveis da União	03 122							108.138.000
0031 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional	03 122							108.138.000
			F	1-PES	1	90	0	1000	108.138.000
0031 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes	03 331							6.000.000
0031 212B 0001	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	03 331							6.000.000
			F	3-ODC	1	90	0	1000	6.000.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0031 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União	09 272							6.000.000
0031 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional	09 272							6.000.000
			S	1-PES	1	90	0	1000	6.000.000
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								1.000.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0909 0056	Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias	28 846							1.000.000
0909 0056 0001	Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional	28 846							1.000.000
			F	1-PES	1	90	0	1000	1.000.000
TOTAL - FISCAL									115.138.000
TOTAL - SEGURIDADE									6.000.000
TOTAL - GERAL									121.138.000